

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODELO

## Das partes

**Cláusula primeira:** (nome da empresa) ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua ...., Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ..., por seu representante legal ao final assinado ..., ora nominado de CONTRATANTE; e, ... (empresa), pessoa jurídica de direito privada, com sede na rua ..., inscrita no CNPJ sob n.º ..., por seu responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CRC-\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_ ao final assinado, ora nominado de CONTRATADO, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**, regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, demais leis e regulamentos aplicados à espécie e as cláusulas e condições seguintes:

## Do Objeto

**Cláusula segunda:** O CONTRATADO compromete-se a prestar os seguintes serviços ao CONTRATANTE:

( ) escrituração contábil, consistente nos seguintes serviços: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) escrituração fiscal, consistente nos seguintes serviços: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) departamento pessoal, consistente nos seguintes serviços: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Parágrafo único:** No caso do CONTRATANTE não ter contratado os serviços de escrituração contábil, fica o mesmo ciente de que essa escrituração é obrigatória, ficando o CONTRATADO exonerado de quaisquer responsabilidades em decorrência dessa ausência de escrituração.

## **Dos Honorários Profissionais**

**Cláusula terceira:** O CONTRATANTE compromete-se a pagar pontualmente honorários profissionais mensais ao CONTRATADO até o dia \_\_\_\_ do mês subsequente aos serviços prestados, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro:** O não pagamento dos honorários profissionais nos valores e datas fixados, implicará em acréscimo de multa de 2% mais encargos de mora, até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** O não pagamento de quaisquer honorários profissionais ajustados entre as partes, por mais de 30 (trinta) dias, autorizará o CONTRATADO suspender a execução dos serviços e/ou iniciar a ação judicial cabível para denúncia deste contrato, para fins de cobrança dos honorários e/ou perdas e danos por inadimplência do CONTRATANTE, com os acréscimos previstos no parágrafo primeiro mais custas judiciais e honorários advocatícios.

**Parágrafo terceiro:** Os honorários profissionais serão reajustados a cada doze meses, pelo índice acumulado do período – INPC – IBGE, ou por outro índice que a ele venha em substituição.

**Parágrafo quarto:** O período de reajuste de que trata o parágrafo anterior poderá ser renegociado em períodos inferiores, ainda na vigência do presente contrato, desde que não vedado por lei.

**Parágrafo quinto:** O reajuste de que trata este artigo refere-se exclusivamente à reposição de inflação, excluindo aquele decorrente de aumento de volume de serviços executados pelo CONTRATADO.

**Cláusula quarta:** Os serviços que forem executados complementarmente aos especificados por este contrato, serão cobrados separadamente dos honorários mensais, em valores previamente ajustados entre as partes, e, em não havendo acordo prévio quanto ao preço, serão cobrados de acordo com a arbitragem feita pelo SESCAP.

**Cláusula quinta:** Fica ajustado que:

- a) o encerramento do exercício será pago ao CONTRATADO pelo CONTRATANTE pelo valor de \_\_\_\_\_% da mensalidade vigente, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- b) a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica será paga ao CONTRATADO pelo CONTRATANTE pelo valor de \_\_\_\_\_% da mensalidade vigente, até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- c) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **Das obrigações do CONTRATANTE**

**Cláusula sexta:** O CONTRATANTE obriga-se a entregar ao CONTRATADO toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, segundo as orientações técnicas deste, até o dia \_\_\_\_ do mês subsequente ao vencido.

***Parágrafo primeiro:*** O atraso na entrega dos documentos citados no “caput” desta cláusula, na data acima aprezada, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou a entrega desses documentos em desacordo com as orientações técnicas deste, desonera o CONTRATADO das penalidades legais e quaisquer ônus decorrentes da falta ou atraso na execução dos serviços, sendo as mesmas suportadas exclusivamente pelo CONTRATANTE.

***Parágrafo segundo:*** No caso de ter sido contratado o pagamento dos honorários mensais mediante entrega dos serviços contratados, o atraso na entrega da documentação pelo CONTRATANTE e/ou na desconformidade com as orientações técnicas do CONTRATADO, conforme estabelecido do “caput” desta cláusula, não autoriza aquele a suspender o pagamento dos referidos honorários.

**Cláusula sétima:** É da responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento de impressos e livros fiscais necessários à execução dos serviços contratados ou o ressarcimento dos valores correspondentes, ao CONTRATADO.

## **Das Obrigações do CONTRATADO**

**Cláusula oitava:** O CONTRATADO obriga-se a cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como seguir estrita obediência às Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

## **Das Responsabilidades**

**Cláusula nona:** O CONTRATADO executará os serviços em conformidade com os documentos e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, sendo este o único responsável pela forma e conteúdo dos mesmos, não se responsabilizando aquele, penal e civilmente, por omissões ao CONTRATANTE imputáveis.

**Parágrafo primeiro:** Havendo evidências de ocultamento ou recusa de entrega de documentos e informações pelo CONTRATANTE, poderá o CONTRATADO suspender a execução dos serviços contratados, ficando autorizado a rescindir por justa causa o presente contrato e agir nos termos da cláusula terceira, parágrafo segundo.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATADO passa a ser depositário dos documentos, cuja remuneração aqui estipulada abrange o preço deste serviço, enquanto vigor o presente contrato.

## **Das Disposições Gerais**

**Cláusula décima:** Reiteradas inadimplências contratuais não ensejarão novação contratual, mas mera tolerância da parte com o inadimplente, podendo o prejudicado agir a qualquer tempo em defesa dos seus direitos.

**Cláusula décima primeira:** Os valores dos preços aqui ajustados são líquidos, certos e determinados, valendo este contrato como Título Executivo Extrajudicial para todos os fins de direito.

## **Da Rescisão**

**Cláusula décima segunda:** A parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula décima terceira:** Na hipótese de ocorrer rescisão unilateral do contrato, sem justa causa, a parte prejudicada terá direito de cobrar uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (correspondente a soma de 12 (doze) mensalidades) e, se for o caso, a indenização por perdas e danos decorrentes.

**Cláusula décima quarta:** No caso de rescisão do contrato, o CONTRATANTE deverá retirar os documentos, de posse do CONTRATADO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagar importância equivalente a 1/10 da mensalidade aqui acordada, a cada mês, à título de remuneração do depósito dos referidos documentos.

**Cláusula décima quinta:** Na hipótese de transferência de profissional contábil responsável, o CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da rescisão do contrato, a referida transferência junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como no Conselho Regional de Contabilidade, através de preenchimento do Termo de Transferência.

***Parágrafo único:*** Em ocorrendo a hipótese do CONTRATANTE não efetuar a transferência do profissional junto aos órgãos Federais, Municipais e Estaduais e junto ao Conselho Regional de Contabilidade, no prazo acima fixado, fica deferido ao CONTRATADO esse direito.

## **Da Vigência**

**Cláusula décima sexta:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a se findar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, considerando-se automaticamente prorrogado por igual prazo se não houver manifestação expressa das partes 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, e assim a cada fim de vigência.

## **Do Foro**

**Cláusula décima sétima:** Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

---

(Data)

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas:  
(nome, endereço, RG, CPF)

---

---